

Fundamentos Transnacionais para a Prática Ética nas Intervenções sobre a Violência contra as Mulheres e o Abuso de Crianças

Liz Kelly

London Metropolitan University,
United Kingdom

Thomas Meysen

Deutsches Institut für Jugendhilfe und Familienrecht e.V. (DIJUF),
Heidelberg, Germany

With

Carol Hagemann-White

Universität Osnabrück, Germany

Vlasta Jalušič

Mirovni inštitut/Peace Institute, Slovenia

Maria José Magalhães

Universidade do Porto, Portugal

Fundamentos Transnacionais para a Prática Ética nas Intervenções sobre a Violência contra as Mulheres e o Abuso de Crianças

INTRODUÇÃO

O crescente reconhecimento da violência nas esferas privadas da família, da sexualidade e das relações interpessoais tem levado a transformações nas leis e nas políticas nacionais e internacionais. Atualmente, existe um consenso geral na Europa sobre as responsabilidades do Estado de proteger crianças e mulheres em situação de violência. No entanto, quando se abordam estas questões, encontram-se interseções complexas de relações de poder que se estruturam com base no gênero, geração, “raça”/etnia, nacionalidade e religião: uma matriz de direitos e responsabilidades em que os/as profissionais têm de navegar. Neste documento, o conceito de intervenção é usado no seu significado abrangente, com base na sua etimologia: venire – ir, inter – entre ou dentro. As/os profissionais entram nas vidas de outros/as, o que levanta um conjunto de dilemas éticos que se articulam com as diversas relações de poder: do Estado, as resultantes da posição social definida pelos grupos de pertença/origem e as que decorrem da hierarquia do saber/conhecer. A intervenção aqui definida inclui a avaliação, investigação e aplicação de medidas legais, bem como de apoio, defesa e aconselhamento das vítimas-sobreviventes.

Refletir sobre a ética levanta, simultaneamente, o debate sobre a moral: os fundamentos aqui delineados pretendem promover um questionamento reflexivo sobre o que constituiu a prática ética em intervenções contra a violência. Pretendemos, também e ao mesmo tempo, alertar para atitudes que reproduzem julgamentos morais estereotipados. As diferentes instituições têm papéis e responsabilidades distintos: algumas têm poderes legais para intervir (a polícia, os tribunais e os serviços de proteção de crianças), outras têm deveres de assistência (serviços de aconselhamento, de saúde, por exemplo). Existem também serviços na comunidade que oferecem, tanto quanto possível, espaços confidenciais que permitem aprofundar o significado e o impacto da violência (linhas de ajuda, centros de atendimento, casas de abrigo, organizações especializadas de mulheres). O trabalho interinstitucional precisa de reconhecer e respeitar estas diferenças entre as organizações e os seus respetivos papéis e responsabilidades nas intervenções contra a violência.

Este texto baseia-se no trabalho do projeto CEINAV que se focou em três formas de violência (abuso físico e negligência de crianças, violência doméstica contra mulheres nas relações de intimidade, tráfico para fins de exploração sexual¹) em quatro países (Inglaterra/País de Gales, Alemanha, Portugal e Eslovénia). Foram conduzidos grupos de discussão focalizada com profissionais de diversas áreas; realizadas entrevistas individuais com mulheres e jovens de comunidades minoritárias que experienciaram violência; e, finalmente, foi desenvolvido um processo criativo/artístico envolvendo sobreviventes e profissionais. O projeto estudou não apenas as situações em que se justifica intervir, mas também as linhas de orientação dos/as profissionais: as formas como abordam as pessoas a quem oferecem apoio/ajuda e que tipos de intervenção fazem a diferença para as mulheres, jovens e crianças.

Danos da violência e do abuso

Desenvolvo e defendo uma visão do self como fundamentalmente relacional – capaz de ser desfeito pela violência. Mas também de ser refeito na relação com os outros. (Brisson 2002)

A violência retira às vítimas o controlo sobre os seus próprios corpos/mentes, muda o autoconceito

1 Mais à frente, designadas, respetivamente, por CAN, DV ou IPV, e TSE.

interno e a relação com os outros. A intervenção deve, assim, partir do reconhecimento de que todas as interações posteriores à violência podem ou contribuir para a reconstrução das relações sociais e quebrar o isolamento ou, contrariamente, agravar os danos provocados pela violência. O desafio colocado aos e às profissionais é não só proteger contra potenciais abusos no futuro, mas também expandir o “espaço de ação” da pessoa, isto é, a restauração da liberdade que foi violada, a superação das experiências difíceis e a abertura a uma parentalidade positiva por parte das famílias.

A violência contra as mulheres e ou crianças consiste, habitualmente, numa linha de conduta repetida ao longo do tempo, como tal, não pode, em geral, ser caracterizada apenas por “incidentes” concretos e isolados de atos criminosos. Cada pessoa terá uma história complexa que necessita contar para que o abuso seja reconhecido e identificado como tal, e para ter a segurança de que não voltará a acontecer no futuro. Para muitas vítimas, pode também cruzar-se com outras formas de abuso nas suas vidas – ser vítima de violência na escola, as “microagressões” diárias do sexismo, racismo e homofobia. Constituem microagressões os insultos, afrontas e injúrias que comunicam mensagens negativas ou hostis a um membro de um grupo minoritário ou não-dominante reforçando estereótipos. Por exemplo: dizer-se “eu não te vejo como negro” – sugere implicitamente que, para o/a orador/a, ser negro/a é algo negativo; a referência a mulheres como “querida” ou “amor”, num contexto profissional, é uma forma depreciativa de tratar a mulher em relação aos colegas do sexo masculino. Ser frequentemente minorizado/a e desvalorizado/a está diretamente ligado às experiências de violência e reflete-se na capacidade de procurar e receber ajuda. A validação destas experiências de menosprezo constitui um passo essencial para reconhecer e compreender os danos da vitimização.

A intervenção ética tem uma componente atitudinal e outra de ação, com implicações no que se faz e como se faz. Por exemplo, um/a profissional pode agir com cuidado e respeito sem, no entanto, desencadear uma ação protetiva, outro/a pode ser direto/a e insensível mas empreender as diligências para garantir a ação protetiva. A prática ética combina as duas dimensões: respeito e ação protetiva.

Mais uma vez, temos de nos lembrar o quão importante é levar as/os clientes a sério e respeitá-las/os. (Assistente social, CAN, DE)

Precisamos de agir com cuidado para respeitar os seus direitos e descobrir se ela está a passar um mau momento e precisa de falar sobre isso, e onde é que ela quer ir a seguir. (ONG, IPV, E&W)

Em primeiro lugar, o que mais me ajuda quando cá venho é que toda a gente tem um sorriso na cara. A primeira vez que cá vim, isso significou o mundo para mim. (Mulher participante, IPV, SI)

Implicações para a intervenção

O exercício da violência passa pela diminuição do/a outro/a, por fazê-lo/a sentir-se controlado/a, minorizado/a e/ou menosprezado/a. Assim, uma intervenção ética deve tentar não reproduzir esta dinâmica de poder e procurar começar pelo reconhecimento da pessoa. Estabelecer uma ligação e diálogo com a pessoa cuja integridade e dignidade foram violadas deve ser o ponto de partida dos/as profissionais. Esta ligação implica muito mais do que ser ouvido/a; é uma exploração conjunta do passado, presente e potenciais futuros. A responsabilidade central dos/as profissionais, instituições e organizações envolvidas consiste na proteção, que consideramos não ser apenas acabar com a violência, mas também promover a qualidade de vida e a reparação dos danos, de forma a que as pessoas possam refazer o sentido de si mesmas e (re) construir as suas interações sociais.

Existem, no entanto, situações em que é necessário investigar quais os motivos que levam uma vítima adulta e/ou criança a não procurar apoio ou intervenção, o que apresenta um conjunto

específico de questões e desafios éticos. Em primeiro lugar, é necessário perceber qual o melhor momento para explorar os motivos para a não procura de apoio. Durante a intervenção, é muito importante falar com honestidade e franqueza sobre o que poderá acontecer no futuro, incluindo quanto controlo e influência a vítima poderá ter sobre e no processo. Mais ainda, a negociação de potenciais conflitos de direitos e responsabilidades é uma dimensão essencial da intervenção. Em todas estas fases, podem existir tensões e dilemas. Um enquadramento ético oferece orientações para pensar em estratégias para ultrapassar estas dificuldades. Estes desafios e questões adquirem uma saliência particular quando trabalhamos com vítimas de diferentes posições sociais estabelecidas pela classe, “raça”/etnia, cultura e/ou religião: a diversidade na Europa significa que novas histórias, valores e significados são cada vez mais parte deste processo de negociação.

PRINCÍPIOS ÉTICOS PARA A INTERVENÇÃO

Respeito e dignidade humana

Os princípios do respeito e da dignidade humana devem ser os alicerces de toda a intervenção porque são os principais alvos do abuso, provocando frequentemente um sentimento de vergonha. A forma como tratamos os/as outros/as deve fundamentar-se numa prática ética quotidiana: estaremos a abordá-los/as com interesse e preocupação genuínos, com a intenção de sermos justos/as e íntegros/as, de fazer mais bem do que mal? Mulheres, crianças, pais, mães e encarregados/as de educação são, muitas vezes, sensíveis a qualquer atitude de desvalorização devido às experiências de violência. Estar alerta sobre estas questões na relação entre nós e as/os outras/os pode evitar que as intervenções sejam prejudiciais. Esta perspetiva permite também ter em conta as estratégias de sobrevivência e a capacidade das mulheres e das crianças de lidarem com as situações que encontram (*coping*), e os recursos que têm em si próprios/as. As vítimas não são necessariamente pessoas fracas e sem poder, apesar do abuso repetido que os/as pode levar a sentirem-se como tal quando procuram ajuda pela primeira vez. Por outro lado, alguns e algumas podem estar encolerizados/as, defensivos/as e desconfiados/as. Intervir com base em estereótipos especulando ou idealizando sobre a forma como uma vítima se deve sentir e/ou comportar pode levar a uma abordagem menos aberta à pessoa e ter como resultado, embora não intencional, diminuí-la ainda mais. Kathleen Barry (1979) chama a isto “vitimismo”:

“Tratar a vítima a partir da sua posição social apenas como vítima é a prática que chamo de vitimismo. (...) ela fica posicionada como vítima e depois é vista somente em termos do que lhe aconteceu. (...) cria-se uma situação em que outros/as reconhecem-na não como uma pessoa, mas apenas como vítima, alguém contra quem foi perpetrada violência. Vitimismo é uma objetificação que estabelece novos padrões para definir a experiência, e esses padrões descartam a vontade individual e negam que a mulher, mesmo enquanto sofre violência sexual, é uma pessoa viva, em mudança, em crescimento e interativa.” (p. 38-39)

Um processo semelhante pode acontecer com pais, mães e encarregados/as de educação que negligenciaram ou feriram a criança, quando confinados/as a um estereótipo, frequentemente associado à classe social e/ou “raça”/etnia. Abordá-los/as como pessoas complexas e completas, como mulheres e homens, pode criar espaço para compreendermos os seus comportamentos. Estereótipos de homens que abusam e exploram mulheres podem colocá-los fora da categoria de humanos e, portanto, desmerecedores de intervenção. Todos/as os/as que são confrontados/as com a intervenção têm direito ao respeito básico e à dignidade humana: são estes os fundamentos para responsabilizar aqueles/as que ferem outros/as, oferecendo-lhes oportunidade de mudarem, de refletirem sobre o que fizeram e sobre as consequências das

suas ações. Homens que dominaram as suas parceiras, assim como aqueles que traficaram mulheres, precisam de receber mensagens claras de que o seu comportamento não é aceite nem encorajado. Em casos de abuso físico e negligência de crianças, as mães e os pais normalmente precisam de ser ajudados/as a refletir sobre a sua parentalidade e, por vezes, sobre a sua relação um/a com o/a outra/o, de forma a perceberem quais as necessidades da criança e a pensarem sobre uma parentalidade positiva. Em ambientes familiares com crianças em que a violência nas relações de intimidade está presente, os/as profissionais devem reconhecer que a proteção também se aplica à mulher adulta. Enquanto ela precisar de proteção, a intervenção deve procurar abrir espaços de ação que lhe permitam encontrar um caminho para sair da violência, oferecendo apoio para encontrar soluções que assegurem tanto a sua segurança como a dos/as seus/suas filhos/as.

A única coisa que eles queriam que eu fizesse era sair de casa e ir para uma casa de abrigo, mas isso é tão injusto! Ele é que devia sair de casa. (...) tudo em minha casa foi comprado com o meu dinheiro. (Mulher participante, DV, PT)

Manter o foco no objetivo da intervenção

Estão todos/as tão preocupados/as com o risco que, mesmo nos casos delicadamente controlados, age-se sempre prevenindo o risco, por cautela. (Advogado, CAN, E&W)

A intervenção contra a violência interpessoal não é um fim em si mesmo. O objetivo é assegurar ou restaurar a dignidade da pessoa que sofreu ou que tem probabilidade de voltar a sofrer violência. A proteção é, então, uma parte vital da intervenção e está, em muitos casos, legalmente prevista e regulada. A incapacidade, por parte das instituições, de agir para proteger em situações de violência expõe, também, os/as profissionais e as organizações à crítica pública. O receio da crítica pública pode levar a uma preocupação excessiva em não cometer erros focando-se a intervenção apenas em prevenir que o pior aconteça ou volte a acontecer, em vez de construir uma relação de confiança e uma ligação com a vítima que permita resultados positivos. Neste sentido, para obter resultados positivos, mais do que reduzir o risco ou assegurar a segurança imediata, a intervenção necessita englobar uma avaliação mais holística e contextual sobre os danos que foram sofridos e como estes podem ser mitigados. “Seguir as regras/orientações” pode tornar-se um refúgio profissional contra compromissos mais exigentes, especialmente em áreas frequentemente caracterizadas pela incerteza e ambiguidade. É uma necessidade compreensível e genuína ter a possibilidade de seguir normas e orientações, no entanto, o valor do juízo profissional em situações individuais não deve ser menosprezado. As orientações/regras definem uma linha de base da intervenção, todavia devem ser refletidas na sua relevância e potenciais consequências nas vidas concretas de mulheres, crianças e famílias.

Autodeterminação e participação

Eles puseram-me numa sala e começaram a perguntar-me tudo sobre o meu pai, tudo de A a Z, mas eu não queria mesmo falar com eles. Porque era verdade, três homens sentaram-se ao meu lado e fizeram-me várias perguntas, mas eu não falei. Eu disse-lhes que eles não tinham nada a ver com isso... Era uma questão pessoal, não lhes dizia respeito. (Mulher participante, TSE, SI)

Ó meu Deus! Mesmo como se fosse minha patroa. Bem, era como se ela [técnica] pudesse decidir tudo sobre mim. Eu senti-me mesmo assim. (Jovem participante, CAN, DE)

Quando começámos a contar a nossa situação, eles disseram imediatamente que tinham de informar as autoridades. Eu desisti imediatamente. Tenho a certeza absoluta que se eu pedisse o divórcio, ele me mataria; estou certa disso. (Mulher participante, DV, PT)

O compromisso forte dos Estados de intervir em situações de violência, sob o protocolo de “seguir as regras”, pode criar culturas e práticas de intervenção em que o controlo está nos/as profissionais pressupondo que sabem mais sobre a violência e como terminá-la, do que os/as que a sofrem. Este pressuposto pode acontecer também com as/os pais, mães e encarregados/as de educação perpetradores/as. Estas culturas e práticas levam à reprodução de ações não baseadas no diálogo e na partilha, mas sim numa atitude paternalista: “nós é que sabemos”. Mulheres, crianças, encarregados/as de educação e profissionais têm diferentes formas de conhecimento que devem ser partilhadas e negociadas.

A percepção de que as mulheres pertencentes a minorias são mais susceptíveis de aceitar o abuso, não o definindo como violência (uma posição defendida por alguns/mas profissionais no nosso estudo), constitui uma versão de vitimismo que as posiciona como não cientes da sua situação de vítimas. Porém, essa percepção pode ser desconstruída através do diálogo em que os/as profissionais devem ser suficientemente curiosos/as para descobrir o que as mulheres com quem trabalham realmente sabem e pensam. Para as mulheres, pode ser claro que o comportamento dos parceiros ou a exploração pelos traficantes foi errada, inaceitável, no entanto, podem não acreditar que a violência pode ser parada, ou não saber em quem confiar para as apoiar. Uma prática ética tem como pressuposto que as vítimas são conhecedoras da sua própria experiência e devem ser informadas sobre os seus direitos e possibilidades de ativar o sistema de intervenção.

Perspetivar a violência como ‘tradição’, em que as mulheres ‘aceitam o seu destino’ não significa que os comportamentos masculinos sejam desculpados. Pelo contrário, significa que os comportamentos abusivos estão enraizados em noções do privilégio masculino. O apoio de profissionais permite às mulheres reconhecerem os seus próprios direitos para viverem livres de violência (Coy & Sharp-Jeffs, 2016: 33).

Ao mesmo tempo, pode haver situações em que a segurança, dignidade e autorrespeito estejam em risco e em que, principalmente crianças mas também mulheres, precisem de outros/as para os/as defender e/ou tomar a responsabilidade por decisões difíceis. Os impactos do abuso repetido podem erodir a confiança e, desta forma, a extensão do controlo durante a intervenção limita a capacidade de tomar decisões por si própria/o. No entanto, antes de as crianças e/ou as mulheres terem oportunidade de contar a sua história a alguém, nem sempre é possível saber antecipadamente as circunstâncias e os contextos da violência. As perspectivas éticas não são absolutas. Variam dependendo dos recursos emocionais, de outros recursos que cada pessoa tem, em cada momento, para tomar decisões autodeterminadas e, ainda, das possibilidades que têm os/as profissionais de estabelecer uma ligação com a(s) pessoa(s). Neste sentido, as respostas de intervenção exigem negociação e ponderação. Não é antiético agir em defesa de alguém se essa pessoa pediu que o fizessem ou se aceitou uma oferta de ajuda. No entanto, pode não ser ético desencadear ações protetivas, especialmente em relação a um/a adulto/a, quando essa pessoa recusou ou não aceitou uma oferta de apoio. Aqui, levantam-se várias questões que precisam de ser respondidas. Haverá outras formas de apoio viáveis? Estará a recusa de apoio enraizada no medo ou na coerção? Haverá prazos requeridos por lei/procedimentos? Haverá espaço para atrasar os processos de forma a ganhar tempo e assim apoiar a vítima para que ela possa participar? Um dos pontos fundamentais é saber se os prazos podem ser ajustados, em cada contexto específico, para permitir identificar as barreiras e as preocupações das mulheres, dos/as jovens e das crianças.

Tens medo, medo pela tua vida, ou medo pela vida do teu filho, ou (...) tens outros desejos ou tens vergonha perante os teus vizinhos (...) Por isso, na altura, não és capaz de tomar decisões por ti própria. (Mulher participante, IPV, SI)

Bem, é muito claro: se eu assumir que há um perigo concreto, que ela está realmente em perigo, que houve ataques e que coisas más estão a acontecer, então, certamente transmitirei essa informação [sobre a vítima sem o seu consentimento]. (ONG, TSE, DE)

A intervenção nas vidas das mulheres, crianças, pais, mães e encarregados/as de educação, iniciada sem o seu consentimento e, portanto, anulando a autodeterminação, pode apenas ser legitimada quando a sua segurança está em perigo. Na área da violência contra as mulheres¹, esta é a única entrada eticamente justificada na intervenção não consentida. No abuso e negligência de crianças, a responsabilidade do Estado de proteger (CRP Art.º 16; Lei 147/99, de 1 de Setembro; Lei 112/2009, de 16 de Setembro; Art.º 152-A do Código Penal) e o direito da criança a viver com a sua família (CRP Art.º 67º a 69º) requerem uma avaliação dos possíveis impactos para a criança caso a intervenção aconteça ou não, considerando também a crescente capacidade e desejo dessas crianças e jovens de participarem nas decisões que os/as afetam.

Agir em defesa de outra pessoa (advocacy) pode ser apropriado quando o seu espaço de ação foi restringido pelo abuso e/ou quando os processos posicionam as vítimas estruturalmente em desvantagem, por exemplo, por desconhecimento da língua e/ou da lei e sistemas de intervenção, o que leva a que as vítimas não sejam tratadas de forma justa e íntegra. Falar e agir em defesa de alguém requer, no entanto, saber como ele/a compreende a sua situação, procurando chegar tão próximo quanto possível das suas necessidades, objetivos e vontades, sempre no quadro de uma ação protetiva. O papel dos/as profissionais é assegurar que os direitos da pessoa são reconhecidos e concretizados: isto inclui explicar leis, políticas e processos para que, mais tarde, a mulher ou o/a jovem possam defender-se a si próprios/as. Essa partilha e diálogo podem transformar um processo de agir por, num processo de agir com alguém.

(...) qualquer plano de intervenção tem de ser feito de acordo com a vontade da mulher. Porque, no final, compreendemos que as mulheres são as peritas do seu próprio risco, do risco com que estão a viver. (ONG, DV, PT)

Lidar com a imprevisibilidade: demasiado cedo ou demasiado tarde? demais ou não o suficiente?

Sim, idealmente quereríamos 100 por cento de segurança: 100 por cento, mas simplesmente não se pode ter isso. (Assistente social proteção de crianças, CAN, DE)

(...) é importante que todos os/as profissionais ganhem consciência que os sentimentos das vítimas são muito ambivalentes. (Magistrado, DV, PT)

E isso é exatamente a nossa coragem ou falta de coragem ou quê, a nossa decisão como às vezes abordamos um problema, ou não abordamos, as razões porque atrasamos algo. Isto é muito difícil. (Cuidados residenciais de emergência, CAN, DE)

Os dilemas éticos de intervir demasiado cedo ou demasiado tarde, intervir demais ou não o suficiente, perturbam os/as diferentes profissionais nos vários países, levando à procura de formas mais eficientes de avaliar o grau de perigo ou potencial dano, o que pode ser percebido como andar na corda bamba. No entanto, habitualmente, o caminho é muito mais vasto, deixando espaço para alternativas no processo de tomada de decisão. Mesmo os melhores sistemas de avaliação e gestão do risco não resolvem as questões de quando nem quanto intervir.

Então é tipo, no início, aconteceu tudo muito rápido e agora está tudo a acontecer demasiado devagar. (Jovem participante, CAN, E&W)

Eu senti mesmo que tinham consideração por mim e que alguém me ouvia, e não que, quando eu falo, entra por um ouvido e sai por outro. Isso foi realmente muito bom para mim. (Jovem participante, CAN, DE)

¹ A violência contra as mulheres em Portugal está parcialmente enquadrada na Lei 112/2009, de 16 de Setembro, e pelo Art.º 152º do Código Penal, Lei 59/2007, de 4 de Setembro, que estabelece a violência doméstica como crime público.

O requisito abstrato de avaliar um (potencial) risco de dano deve ser contrabalançado com a situação concreta de intervir nas vidas das pessoas. Devemos, portanto, sempre que possível, começar por criar um envolvimento com a vítima/sobrevivente ou a família, o que levanta questões sobre a ética de recolher informação de outras instituições antes de falar com a(s) pessoa(s). Aprender como perguntar sobre a violência e o abuso, transmitindo confiança, agindo com cuidado e sensibilidade, e ser capaz de ouvir e escutar o que está a ser dito são componentes básicas das práticas éticas para um leque alargado de profissionais. Ao mesmo tempo, sabemos que nem sempre é possível contar o que se passa. O constrangimento, a coerção e a desconfiança constituem-se como barreiras. Aqui, os/as profissionais têm a responsabilidade de investigar mais, ao mesmo tempo que mantêm linhas abertas de comunicação, sendo curiosos/as e abertos/as sobre o que não sabem. Mulheres, crianças, pais, mães e encarregados/as de educação devem sentir que os/as profissionais priorizam a cooperação com eles/as em relação à cooperação com outros/as profissionais.

[As ONG] estão a tirar o medo de dentro mim. (Mulher participante, TSE, E&W)

Claro, compreendemos que identificar a mulher como vítima de crime vai frustrá-la mais do que apoiá-la, porque vai destruir a [auto-]imagem, todas aquelas expectativas que ela criou. (ONG, TSE, PT)

Existem situações em que é necessário empreender uma ação protetiva mesmo quando esta não foi pedida, o que requer uma ponderação sobre os respetivos prós e contras. Estes casos podem estar regulados de modo geral e vinculativo (por lei ou por orientações) ou exigir o juízo profissional em cada caso: requerendo coragem tanto para agir como para não agir, coragem de não apenas seguir as regras, mas explorar qual a ação que pode ser mais benéfica para a pessoa em questão. Este processo reflexivo significa que os/as próprios/as profissionais precisam de apoio, espaços em que possam explorar as potenciais consequências das suas ações, incluindo a relação que estabelecem com as mulheres, crianças, pais, mães e encarregados/as de educação.

Confidencialidade, transparência e relações de confiança

*A Sr.ª S. é aquela que está lá para mim. Agora estou relaxada como nunca estive. (...) Ela sabe tudo sobre mim. Sim, posso dizer-lhe tudo, eu confio que ela não vai contar. *(Mulher participante, TSE, DE)*

Sim, absolutamente, imediatamente na primeira conversa com a Sr.ª X, tive logo a impressão: esta mulher ouve-me, está lá para mim e acredita em mim. (Mulher participante, IPV, SI)

Quando fui à instituição atribuíram-me uma tutora. A minha tutora é uma pessoa incrível. Ela é como uma mãe para mim. Dentro da instituição trata-me como qualquer outra, fora da instituição, é como uma mãe e trata-me como se eu fosse sua filha. (Jovem participante, CAN, PT)

Era tudo confidencial e privado. Elas/es [ONG] não estavam a partilhar as minhas questões pessoais com mais ninguém – [o que é] – mesmo importante – eu não estou a partilhar com ninguém. Para eu partilhar, essa pessoa – a pessoa com quem estou a partilhar tem de ser de confiança. Elas/es foram mesmo fundo e compreenderam. (Mulher participante, IPV, E&W)

(...) podíamos começar por oferecer-lhe alguma coisa, um sítio seguro para ficar, alguma coisa para comer, alguém que fala a sua língua. Desta forma, também pode ser construída a confiança. (ONG, TSE, DE)

Experienciar a violência e o abuso, especialmente por parte de um parceiro íntimo ou membro da família, é ter a confiança traída. Construir e manter a confiança em relações de ajuda é, por isso, uma necessidade, mas também um desafio. Uma relação de confiança com os/as profissionais tem grande importância para as mulheres e crianças que passaram por exploração, abuso ou negligência: para criar esta relação, é essencial um equilíbrio constante entre a confidencialidade e a transparência. O direito à autodeterminação e à confidencialidade devem ser respeitados o mais possível, e o anonimato deve ser preservado em qualquer base de dados. No entanto, existem ocasiões em que a confidencialidade não pode ser prometida ou garantida. Nestes casos, a honestidade e a transparência devem ser as orientações básicas: os limites da confidencialidade devem ser claros desde o início e os prováveis resultados da partilha de informação devem ser explicitados. Mulheres, jovens, pais, mães e encarregados/as de educação e, quando apropriado, crianças, devem ter o direito de saber com quem vai ser partilhada a informação. O direito à confidencialidade devolve o controlo/poder às mulheres, crianças, pais, mães e encarregados/as de educação, para decidirem quanto contar e a quem, e quanta confiança depositar nos/as profissionais. A honestidade e a transparência, mesmo relativamente a intervenções sobre as quais mulheres, crianças, pais, mães e encarregados/as de educação possam duvidar, desconfiar, ou não aceitar, constituem práticas éticas de ser digno/a de confiança. É importante recordar que a partilha de informação é um ato que pode ajudar ou prejudicar, devendo ser cautelosamente ponderado em cada situação/caso: partilhar informação não é uma intervenção protetiva ou útil em si mesma; o que se faz com a informação é que pode fazer a diferença.

Esta obrigação de reportar pode frequentemente pôr a vítima em maior risco. (...) Às vezes, as pessoas avançam sem cautela. (Centro de atendimento a vítimas, DV, PT)

Onde há confidencialidade há compreensão sobre o consentimento e uma oportunidade de construir a confiança. (Advogado, TSE, E&W)

Passa-se esta informação e espera-se que algo aconteça. (Professor, CAN, SI)

(...) uma criança desabafa algo connosco e se nós passarmos essa informação, estaremos a abusar da sua confiança de alguma forma, por isso, eu acho que é importante explicar à criança. (ONG, CAN, SI)

Priorizar a proteção e reconstruir as vidas

Eu tive de ir a tribunal como testemunha, mas porque eu não queria, eu disse que não fazia sentido eu ir a tribunal. (...) Mas eles obrigaram-me a ir. (Jovem participante, CAN, SI)

A/O minha/meu técnico/o de atendimento ligou-me e disse: Olhe, eu não lhe estou a pedir permissão, já informei a polícia, mas vamos fazer o relatório juntos/as. (Mulher participante, IPV, SI)

As normas internacionais de direitos humanos requerem que a violência e o abuso de mulheres e crianças sejam criminalizados, sendo que a saída e a libertação de uma situação de violência necessitam de ser colocadas em primeiro plano na orientação profissional, se estiverem em conflito com o processo penal. Um desafio ético contínuo é a criação de sistemas que promovam simultaneamente a proteção das vítimas e a responsabilização criminal dos perpetradores. Nos processos judiciais, é frequente as vítimas experienciarem a perda de controlo, inferiorização e rebaixamento. Existem fardos injustos, especialmente se o sistema de justiça penal não conseguir providenciar segurança para as mulheres e crianças antes, durante e depois dos processos judiciais. Estes conflitos e dilemas éticos não podem ser resolvidos apenas através dos direitos da vítima nos processos legais, embora seja necessário possibilitar a concretização desses direitos. Mais ainda, o dever do Estado de responsabilizar criminalmente os perpetradores, pode, em determinadas situações, entrar em tensão com a autodeterminação da mulher ou o superior interesse da criança. Algumas comunidades minoritárias não veem os sistemas de justiça penal

como lugares de segurança/proteção ou até de justiça – particularmente quando os membros da família do sexo masculino experienciam formas de discriminação/vigilância racializada.

É essencial ter em consideração estes entendimentos em disputa sobre o que é justo e o que não é justo. Precisamos de fazer a pergunta fundamental sobre como pode a lei penal ser ética, se falha em proteger as mulheres ou as crianças no processo crime, ignorando as suas necessidades de proteção e apoio. Se o processo tiver como consequências para a mulher ou para a criança: viver no medo constante de retaliação, a necessidade de sair de uma comunidade à qual pertencem, e/ou a rejeição por outros membros da família, o que será alcançado/obtido com a intervenção?

Já foi negado às mulheres qualquer voz ou controlo, por isso negar-lhes a escolha [sobre a partilha de informação] outra vez seria replicar as suas experiências com o tráfico. (ONG, TSE, E&W)

Ela mantém a minha privacidade, eu posso contar-lhe tudo. (Mulher participante, TSE, DE)

Cultura e etnia como uma lente

Sim, a minha mãe é africana. Eu, eu não sou africana. (Mulher participante, TSE, DE)

A cultura é muito necessária, mas é apenas outra lente através da qual se aborda o caso (Advogado, CAN, UK)

A verdade é que, entre a exigência social de respeitar a cultura e a necessidade de intervir, não é uma questão fácil. (Técnica de CPCJ, CAN, PT)

Nós classificamos pessoas quer queiramos quer não. Acontece automaticamente; ah sim, os russos. Os turcos. Não dizemos em voz alta, mas no início também o fazemos, julgamos se o risco é mais alto ou mais baixo. (ONG, IPV, DE)

O direito de proteção independentemente do *background* cultural ou étnico de uma mulher, criança ou família consiste, de um ponto de vista dos direitos humanos, numa moldura e princípio normativo incontestável (o princípio da não discriminação). Ter os mesmos direitos, no entanto, não implica que a intervenção responda a todas as pessoas da mesma forma; pelo contrário, deve ser adaptada aos contextos individuais.

Os/as profissionais da cultura maioritária expressam menos confiança nas suas práticas quando trabalham com mulheres e/ou crianças de comunidades minoritárias. Alguns/mas profissionais recorrem a narrativas culturais para justificar as suas dificuldades na intervenção. Isto pode advir do desejo autêntico de uma compreensão mais profunda de histórias diferentes da sua, mas pode também refletir uma atribuição/referenciação inquestionada da cultura apenas para aqueles/as que não pertencem à maioria. A cultura é assim considerada relevante apenas para os grupos minoritários, frequentemente percebidos como “mais tradicionais” apesar de as mulheres, crianças, pais, mães e encarregados/as de educação desafiarem essa mesma visão quando procuram/pedem ajuda. Aqui se encontra o perigo de estereotipar, de pensar na cultura como uma essência imutável, como um atributo herdado e fixo, o que pode levar à rotulagem de “nós” e “eles”; e, implicitamente, à exclusão das crianças ou famílias, mulheres e homens de minorias dos seus círculos de confiança e pertença.

Faz parte da sua cultura que uma mulher não deve – que ela deve aguentá-lo, que não deve sair. (Procurador/a, IPV, SI)

A nossa experiência, especialmente com mulheres ciganas, é que não se consegue tirar uma mulher cigana do seu clã. Isso é mesmo como disse, elas crescem assim. (Polícia, TSE, DE)

Na área da violência nas relações de intimidade, as interações podem dar azo a que a mulher tenha de se defender face a uma dimensão tripla de opressão: a percepção dos/as profissionais sobre a sua vitimização; os juízos de valor sobre o seu papel de mãe; e o facto de pertencer e/ou ser identificada com uma cultura minoritária. Por estas razões, muitas mulheres vítimas apreciam ter acesso a serviços especializados dirigidos por mulheres de minorias, o que cria uma base diferente para a interação.

Na área da proteção de crianças existe também a armadilha de atribuir os maus-tratos ao *background* cultural ou religioso, em vez de aprofundar, como seria a prática normal, a situação particular da família: as atuais condições de vida, a aprendizagem individual, às vezes transgeracional, em que a cultura pode desempenhar um papel mais ou menos importante.

Na área do tráfico para fins de exploração sexual, o estatuto de imigração e nacionalidade posiciona estruturalmente as vítimas como os/as “outros/as” ao colocar a cooperação da vítima no processo judicial como uma obrigação para ter direito à proteção potencial e parcial. Mais ainda, as limitações no período de reflexão e as distinções entre cidadãos/ãs da União Europeia e cidadãos/ãs de países terceiros pode restringir até ao mínimo o acesso aos apoios.

Infelizmente apenas podemos apoiar os que estão no NRM (National Referral Mechanism – Mecanismo Nacional de Encaminhamento). (...) Não podemos garantir a segurança de mulheres que não pertencem à EU. Elas pensavam que estavam seguras e depois acabaram a dormir num abrigo de autocarro. (Assistente social ONG, TSE, E&W)

A diversidade cultural presente em muitos países e cidades significa que os/as profissionais vão encontrar crianças e mulheres que têm uma herança cultural diferente da sua. Responder a estes desafios desenvolvendo “competência cultural” tem os seus limites: é simplesmente impossível ter conhecimento, mesmo que superficial, do leque de *backgrounds*, histórias e contextos que se podem encontrar. Há ainda a assunção implícita neste conceito que existem crenças e valores culturais partilhados por todas as pessoas de um mesmo grupo sociocultural, o que é outra forma de estereotipar. Mais ainda, a expectativa de que os/as profissionais devem ser “competentes culturalmente” pode levar a sentimentos de inadequação quando confrontados/as com alguém com um *background*/herança cultural sobre o qual o/a profissional tem pouco conhecimento.

Sim, e competências interculturais, quando penso sobre as crianças no nosso bairro, 50 nações diferentes, onde está o meu conhecimento sobre elas? (Diretor/a escola primária, CAN, DE)

Nós faríamos perguntas específicas de forma a ver o que precisaríamos de pôr em prática, e o que elas precisariam para ficar em segurança. (ONG, IPV, E&W)

Propõe-se uma abordagem alternativa, que designamos por “curiosidade profissional”: ser um/a ouvinte que procura compreender, a partir da perspetiva do/a outro/a, imaginar o que pode estar a perturbá-lo/a e depois explorar isto em conversação. Isto significa colocar cada mulher, criança, pai, mãe e encarregado/a de educação na posição de conhecedor/a, portador/a de conhecimento sobre a sua história, localização social e experiências culturais e sociais. As/os profissionais de apoio apenas podem partilhar isto se estabelecerem um processo de diálogo e perguntarem para se assegurarem de que compreendem, em vez de assumirem que sabem. As questões chave sobre as quais o/as profissionais necessitam de perguntar incluem o que significa, nos seus contextos, serem vítimas e que preocupações e receios têm sobre o envolvimento com o Estado e as instituições de apoio. Perguntar de modo respeitoso e apropriado pode também trazer informação relevante para melhor assegurar a proteção. Perguntar sobre e explorar estes aspetos da experiência vivida é ainda um caminho para estabelecer e ser-se digno de confiança, por quem foi vitimizada/o, assim como pelos membros da família com quem se está a trabalhar. Ao longo do tempo, isto vai também promover a confiança na capacidade e na competência profissional de cada um/a.

Mas isso [o medo] é porque não conhecemos muito bem a realidade e a cultura. (...) temos medo, muitas vezes, do que não sabemos. (Polícia, DV, PT)

Sim, precisamos de mais tempo e precisamos de perguntar de forma diferente. Isso significa perguntar sobre coisas que iríamos simplesmente assumir para famílias alemãs, porque somos uma cultura. (Técnico Social para a Juventude, IPV, DE)

Ela perguntou-me em que tipo de família eu me iria sentir confortável. Coisas como a religião – ela só me queria fazer sentir confortável, perguntando-me se eu queria estar aqui, se eu queria ficar. (Jovem participante, CAN, E&W)

A cultura é apenas uma lente através da qual se equaciona a intervenção com as crianças, jovens e mulheres. Outras lentes podem ser, em determinados momentos ou para determinadas pessoas, mais ou menos significativas, o que deve ser explorado com a pessoa em questão. Frequentemente, estas complexidades de localização e identidade apenas podem ser articuladas e reconhecidas através de serviços especializados, ou do apoio mútuo de outros/as em posições semelhantes.

Nós, de certa forma, consolamo-nos umas às outras ao ouvir as nossas histórias. (Mulher participante, TSE, E&W)

Faz-te mais forte, quando sentes agora que podes respirar por ti própria (...) essa foi a primeira vez que me senti segura. (Mulher participante, TSE, E&W)

A prática ética precisa de recursos

Comida é a primeira coisa, a moral vem a seguir. (Bertolt Brecht)

Ao nível das entidades estatais nacionais e locais, assegurar a disponibilidade de serviços e de medidas fundamentais de apoio e proteção é, em si, a base para uma prática eticamente informada. Se o apoio e a assistência vitais não estão disponíveis e acessíveis quando as mulheres, crianças, pais, mães e encarregados/as de educação precisam, está em causa a proteção no seu sentido lato. Assim, é indispensável o acesso das mulheres, crianças e famílias ao apoio adequado e suficiente em relação às suas necessidades.

Depois tivemos uma assistência familiar e, depois, as coisas estavam a ficar um bocadinho melhores para mim. (Jovem participante, CAN, DE)

Nem todos os serviços/instituições são adequados para assumir a responsabilidade de lidar com mulheres, crianças ou pais e encarregados/as de educação que procuram ajuda. Mas se estes serviços forem solicitados, e alguém começar a falar sobre o abuso, há uma obrigação ética de desenvolver, inicialmente, uma prática acolhedora de escuta ativa e, em seguida, de encaminhar para serviços mais especializados.

Para quem a língua, o conhecimento e o acesso aos direitos representam barreiras à proteção e ao apoio, os serviços têm a responsabilidade de iniciar o contacto para desencadear a intervenção. Cabe aos sistemas encontrar maneiras de entrar em contacto com os/as que são atualmente excluídos/as. Isto significa procurar ativamente os serviços e espaços a que os grupos marginalizados têm acesso. Os serviços especializados dirigidos por profissionais/mulheres de grupos minoritários, criados por pessoas que têm conhecimento sobre as comunidades minoritárias, é um modelo encorajador para providenciar apoio aos grupos sociais excluídos. As ONG especializadas estão particularmente bem posicionadas para intervir contra a violência, pois têm, habitualmente, mais oportunidades de serem flexíveis e responderem a necessidades e situações individuais. A prática ética requer que estas necessidades sejam valorizadas e mantidas nas redes de parcerias dos sistemas de intervenção.

Seria difícil para as mulheres passarem por isto sozinhas, sem estas organizações. (Mulher participante, IPV, SI)

PROFISSIONALISMO ÉTICO

A pior parte é, quando eles dizem, nós damos-te estes três meses, fica neste edifício, não vás à cidade N, nem mesmo à cidade D. O quê? Nós somos só de cores diferentes. Mas os mesmos olhos, corpo, não são assim tão diferentes. Somos todos seres humanos. Então tratem-me como um ser humano. (...) Não como um animal que têm de cuidar. (Mulher participante, TSE, DE)

Estabelecer a empatia com outros seres humanos é uma responsabilidade da prática ética que exige responsividade e espaço para reflexão. Neste interesse profissional de querer saber mais, fazer perguntas é menos um sinal de ignorância e mais a comunicação de um interesse genuíno em compreender e aprender.

Construir relações de confiança é crucial para uma prática eticamente informada nas áreas da violência contra as mulheres e o abuso e negligência de crianças, o que requer confidencialidade. Em caso de não ser possível respeitar a confidencialidade, numa situação ou relação profissional particular, a transparência e a honestidade devem ser sempre parte integrante da interação.

O envolvimento ético com os/as que precisam de proteção e apoio não pode ser construído apenas através do recurso a regras/orientações. Tem de ser em diálogo com os desejos e necessidades de pessoas particulares, tomando em consideração as possíveis consequências pretendidas e não pretendidas dos vários cursos de ação. A prática eticamente informada requer espaço para o juízo profissional, visto que é aqui que as necessidades e contextos das mulheres, crianças ou famílias individuais podem ser tomadas em consideração.

A cultura e a etnicidade constituem lentes no trabalho profissional com mulheres, crianças e famílias para a compreensão e adequação das intervenções. E estas lentes devem funcionar como um caleidoscópio, permitindo variações e mudanças de horizontes entre indivíduos e grupos.

Para alcançar uma prática ética, os/as profissionais precisam de espaço e tempo para refletir sobre: as suas ações, as suas relações com as mulheres, crianças e pais, mães e encarregados/as de educação, a sua posição como profissionais, as suas crenças e os seus quadros de referência. Assim, sessões regulares de debate e reflexão, aprendizagem continuada sobre a ética profissional, supervisão pelos pares, bem como outros espaços de apoio são dimensões essenciais de um profissionalismo ético nas intervenções sobre a violência contra as mulheres e abuso de crianças.

REFERÊNCIAS

Barry, K. (1979). *Female Sexual Slavery*. New York, New York University Press.

Brison, S. (2002). *Aftermath: Violence and the Remaking of the Self*. Princeton, Princeton University Press.

Coy, M. & Sharp-Jeffs, N. (2016). 'Changing our Heads'. Evaluation of the partnership between Shpresa Programme and Solace Women's Aid to develop a specialist service for Albanian Speaking Women experiencing violence in London. London: CWASU/Trust for London

ENCONTROS CULTURAIS EM INTERVENÇÕES CONTRA A VIOLÊNCIA (CEINAV)

<http://ceinav-jrp.blogspot.de/> , <http://tinyurl.com/ceinavproject>

Este documento baseia-se nos resultados e compreensões de três anos de pesquisa pelas cinco equipas que colaboram na investigação empírica e teórica nos quatro países, com quatro línguas diferentes. A finalidade principal da nossa pesquisa consistiu na “elaboração de fundamentos transnacionais para orientações éticas para uma boa prática”, e todas/os as/os membros das cinco equipas do CEINAV se envolveram profundamente na sua realização, contribuindo com ideias e sugestões que ajudaram a chegar a este documento final.

Universität Osnabrück, Deutschland

Prof. Dr. Carol Hagemann-White (Projektleitung)

Bianca Grafe

Mirovni inštitut/Peace Institute, Slowenien

Assoc. Prof. Vlasta Jalušič

Dr. Veronika Bajt

Dr. Lana Zdravković

Katarina Vučko

London Metropolitan University, Vereinigtes Königreich

Prof. Liz Kelly

Dr. Maddy Coy

Dr. Jackie Turner

Nicola Sharp

Universidade do Porto, Portugal

Prof. Maria José Magalhães

Prof. Angélica Lima Cruz

Prof. Clara Sottomayor

Rita de Oliveira Braga Lopez, PsyD

Raquel Helena Louro Felgueiras

Vera Inês Costa Silva

Deutsches Institut für Jugendhilfe und Familienrecht e.V. (DIJuF), Deutschland

Dr. Thomas Meysen

Janna Beckmann

Este projeto recebeu financiamento do Sétimo Programa-Quadro da União Europeia para a investigação, desenvolvimento e demonstração tecnológica, sob acordo de subvenção nº 291827. O projeto CEINAV é financeiramente apoiado pelo Programa de Investigação Conjunta HERA (www.heranet.info), o qual é co-financiado pelos AHRC, AKA, BMBF via PT-DLR, DASTI, ETAG, FCT, FNR, FNRS, FWF, FWO, HAZU, IRC, LMT, MHEST, NWO, NCN, RANNÍS, RCN, VR e a Comunidade Europeia FP7 2007-2013, sob o programa de Ciências Sócio-económicas e Humanidades.